



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 436.1286  
CNPJ: 75.458.836/0001-33

### LEI Nº 398/2003

**SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO DO EXERCÍCIO DE 2003 REFERENTE AO FUNDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte;

## LEI

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Professores e Especialistas que exerçam suas funções no Ensino Fundamental, abono referente ao exercício de 2003, no valor do saldo existente na conta do FUNDEF, relativo aos 60% (sessenta por cento), em 31 de dezembro de 2003, que será rateado e pago proporcional aos vencimentos.**

**Artigo 2º - O valor do abono autorizado e rateado pela presente Lei, será custeado pelo Fundo de Valorização do Magistério do Ensino Fundamental.**

**Artigo 3º - No montante apurado para rateio, incidirá os encargos sociais previstos em Lei.**

**Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE  
DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.**

**PEDRO CASTANHARI**  
Prefeito Municipal.